

2 — O pedido é rejeitado quando não instruído com os documentos e informação a que se refere o artigo anterior.

3 — O pedido pode ser indeferido com os seguintes fundamentos:

a) Não haja envolvimento de recursos humanos e/ou materiais da Universidade do Porto na criação da empresa;

b) Não haja ligação entre as vantagens competitivas da empresa e o conhecimento produzido na Universidade do Porto.

Artigo 6.º

Ato de reconhecimento

1 — O reconhecimento de uma empresa como *spin-off* U.Porto faz-se pela atribuição da chancela “*Spin-off* U.Porto”.

2 — Os termos da utilização da referida chancela têm por base um contrato de licença voluntária que concede à empresa o direito da aposição de um logótipo criado pela Universidade do Porto identificativo de que se trata de uma *spin-off* U.Porto.

Artigo 7.º

Obrigação colaborativa

1 — O reconhecimento de uma empresa como *spin-off* U.Porto é gerador de uma obrigação de colaboração com a Universidade do Porto nos termos a definir no contrato a que se refere o artigo anterior.

2 — A obrigação de colaboração não abrange a celebração de contratos públicos, salvo se se verificarem os pressupostos que determinam a decisão de contratar e sempre com observância do regime jurídico em vigor.

Artigo 8.º

Harmonização de competências

O reconhecimento de uma empresa como *spin-off* U.Porto harmoniza-se com os demais regulamentos da Universidade do Porto e com o regime de emprego público ou laboral ao qual os docentes, investigadores e trabalhadores não docentes estão obrigados.

Artigo 9.º

Norma revogatória

O presente regulamento revoga o regulamento com o mesmo objeto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2008.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

17/08/2016. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

209814977

Reitoria

Declaração de retificação n.º 860/2016

Por ter sido detetado um lapso no plano de estudos do 3.º Ciclo de Estudos em Ciência e Tecnologia de Polímeros, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, em associação com a Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, e com a Universidade de Aveiro, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, Despacho 9151/2016, de 18 de julho de 2016, págs. 21918 a 21920, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação:

Onde se lê:

«1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto»

deve ler-se:

«1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto, Universidade de Coimbra, Universidade de Aveiro»

17 de agosto de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209814944

Declaração de retificação n.º 861/2016

Por ter sido publicada com inexactidão a alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Bioquímica, da Faculdade de Ciências em conjunto com o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, constante do Despacho n.º 8439/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, págs. 21302 a 21304, de 31 de julho de 2015, procede-se, pela presente declaração da entidade emitente, à sua retificação.

Onde se lê:

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				Total	T	TP	PL		
Biofísica I.	FIS	Semestral	162	70	42	28	-	6	CR, CH
Química I.	Q	Semestral	243	70	42	28	-	9	DEN, CR
Elementos de Matemática	M	Semestral	162	56	28	28	-	6	DEN, CR, CH
Biologia Celular	BIOL	Semestral	162	56	28	-	28	6	D, CR, CH
Tratamento de Dados em Química	Q	Semestral	81	14	-	-	14	3	N
<i>Totais</i>			810	266				30	

deve ler-se:

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				Total	T	TP	PL		
Biofísica I.	FIS	Semestral	162	70	42	28	-	6	CR, CH
Química I.	Q	Semestral	243	70	42	28	-	9	DEN, CR

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				Total	T	TP	PL		
Elementos de Matemática	M	Semestral	162	56	28	28	-	6	DEN, CR, CH
Biologia Celular	BIOL	Semestral	162	56	28	-	28	6	D, CR, CH
Tratamento de Dados em Química	Q	Semestral	81	28	-	-	28	3	N
<i>Totais</i>			810	280				30	

17 de agosto de 2016. — O Reitor, Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.

209814928

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 792/2016

Abertura de concurso documental para professor adjunto

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 de fevereiro, torna-se público que, por despacho de 19 de maio de 2016, do Presidente do IPS, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Biotecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, no Barreiro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso

7.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

7.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação da candidatura

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento (formulário A), em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPS, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 6 do presente edital;

b) Fotocópia simples de outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) Sete exemplares, em formato digital (cd/dvd/pendrive) contendo os seguintes documentos:

i) *Curriculum vitae* detalhado;

ii) Trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;

iii) Formulário de ordenação da documentação (formulário B), onde deve ser indicada a localização dos elementos curriculares na candidatura.

8.3 — Os formulários A e B encontram-se disponíveis em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

8.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados, constam na grelha em anexo ao presente edital.

10 — Avaliação e Seleção

a) Cada membro do júri procede individualmente à avaliação e classificação dos candidatos, atribuindo, em cada item, a classificação máxima ao melhor classificado e atribuindo aos restantes uma classificação diretamente proporcional à pontuação obtida (mudança de escala na pontuação). Cada membro do júri procede à ordenação dos candidatos de acordo com os pontos atribuídos.

b) A ordenação final dos candidatos será obtida através da pontuação final a atribuir aos candidatos (de 0 a 100 pontos) resultante da média simples das pontuações atribuídas por cada membro do júri. Caso se verifique a existência de candidatos com a mesma pontuação final, o desempate será decidido por votação, sendo o voto de cada membro do júri justificado com base na respetiva ordenação efetuada individualmente.

c) Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso.